REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 290/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a comunidade escolar precisa assumir o protagonismo na constituição de uma cultura de respeito a todas as formas de vida; tal empreitada pretende superar o equívoco de que foi concedido ao homem o direito de explorar as demais espécies, o que tem provocado impactos irreversíveis à biodiversidade e à sobrevivência do Planeta;
b) a prática educativa nas unidades de ensino deve promover o respeito ao meio ambiente em toda a sua diversidade; reconhecer a interdependência entre os seres e o valor de toda forma de vida;
c) além disso, não pode fechar os olhos para o fato, cientificamente comprovado, de que certos animais não humanos detêm a capacidade de experimentar dor e prazer, pois possuem sistema nervoso e cérebro, ou estrutura anatômica que desempenhe função similar;
d) na comunidade escolar, o convívio cotidiano com animais, como cães e gatos abandonados, vítimas de maus-tratos, acolhidos e recuperados a partir da ação de ativistas e entidades não governamentais, indubitavelmente, vai aguçar a sensibilidade e a reflexão crítica a respeito da importância do outro, da solidariedade, do espírito coletivo e da cidadania;
e) cabe ressaltar que não são poucos os relatos que conectam a promoção do respeito aos animais à redução dos conflitos no tecido urbano; as experiências são comuns a diferentes países e culturas;
f) em Catu, na Bahia, a juíza de direito da Vara da Infância e Adolescência, Débora Pares, apresentou declaração formal à ONG Terra Verde Viva reconhecendo que o trabalho educativo realizado pela entidade na rede municipal de ensino, em 2011, diminuiu a incidência de infração cometida por menores no Município;
g) na Cidade do Cabo, África do Sul, onde os índices de homicídio e outros crimes cometidos contra pessoas e animais eram alarmantes, foi implementado programa de educação por uma ONG humanitária, iniciado na casa de detenção na cidade, que transformou a agressividade dos detentos a partir dos cuidados que passaram a ter com pássaros quer lhes foram entregues;
h) assim, é plausível sustentar que um programa implantado na rede municipal de ensino, que incentive a adoção de cães e gatos pelas escolas, deve se constituir como medida de prevenção à violência e promoção da paz, haja vista que a educação é a primeira aliada na redução de conflitos no interior de toda comunidade;
i) evidentemente, devem ser asseguradas condições adequadas à permanência dos animais nas escolas, como a existência de abrigo,

alimentação saudável, assistência veterinária, castração, conforto e sossego, capacitação e difusão de informações que garantam a segurança e a saúde da comunidade escolar;
j) Salvador, particularmente, clama por ações concretas que beneficiem a convivência mais harmônica entre humanos e a fauna urbana; são frequentes os casos de agressão contra cães, gatos, equinos e outras espécies;
l) educar no sentido de esclarecer que esses animais possuem direitos (à liberdade, à saúde, à alimentação e ao sossego) é um importante passo na direção de uma sociedade mais justa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que as escolas da rede municipal de ensino adotem cães e gatos, de maneira responsável, visando a dar aos alunos a noção de respeito à vida dos animais.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires